

JULHO 2019

NOVO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

No passado dia 1 de Julho de 2019, entrou integralmente em vigor o novo Código da Propriedade Industrial (Decreto-Lei nº 110/2018, de 10 de Dezembro). Note-se que as alterações em matéria de proteção dos segredos comerciais já se encontravam em vigor desde o dia 1 de Janeiro de 2019 e as alterações ao regime de composição de litígios emergentes de direitos de propriedade industrial relativos a medicamentos de referência e medicamentos genéricos desde o dia 9 de Janeiro de 2019.

O principal objectivo do novo Código da Propriedade Industrial prende-se com a necessidade de transposição para a ordem jurídica nacional das Diretivas Europeias relativas à harmonização das legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas e às normas de proteção de *know-how* e segredos comerciais.

Destacamos como principais alterações o reforço da repressão dos ilícitos em matéria de propriedade industrial e a revisão do regime de composição de litígios emergentes de direitos de propriedade industrial relativos a medicamentos de referência e medicamentos genéricos, cuja necessidade de arbitragem obrigatória deixa de existir.

Na próxima Nota Informativa a PARES | Advogados desenvolverá este tema.

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para providenciar informação sobre o novo Código da Propriedade Industrial de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada para prestar todo o apoio necessário em matéria de propriedade industrial.

Sílvia Cristóvão
sc@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **Sílvia Cristóvão** (sc@paresadvogados.com).